



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**DECISÃO PLENÁRIA:** 01/09 /2025 ( APROVADO) ( REPROVADO)

Secretário: [Signature]

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 040/2025** - Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso temporário de espaços culturais sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, instituir a cobrança de preço público por sua utilização e dá outras providências. Autoria: Francisco Ferreira Mendes Junior – Prefeito Municipal.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno confere à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros.

**Da análise:** A proposição em análise passou no crivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu Parecer Favorável.

Veja que o Projeto autoriza o Município a destinar os valores arrecadados pelo uso dos bens públicos ao Fundo Municipal de Cultura, o que reforça o caráter público e coletivo desses recursos e contribui para a manutenção e sustentabilidade dos próprios espaços culturais.

No entanto, é necessário adequar alguns pontos do texto do Projeto de Lei do Executivo nº 40/2025 ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, razão pela qual apresentamos a seguinte emenda modificativa:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 040/2025**

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa e dos arts. 1º, 2º, do Projeto de Lei 040/2025, que passarão a viger com a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder autorização de uso temporário de espaços culturais sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, instituir a cobrança de preço público por sua utilização e dá outras providências.”*

*“Art. 1º Compete ao Poder Executivo Municipal, mediante portaria, autorizar o uso temporário, gratuito ou oneroso, dos equipamentos públicos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura.”*

*“Art. 2º A autorização de uso poderá ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de eventos, atividades e ações de natureza cultural, artística, educativa, social, comunitária, esportiva ou similar, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.”*

Comissão de Finanças e Orçamento, 29 de agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Relator/Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB

Vice-Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD

#### JUSTIFICAÇÃO

O projeto em análise “Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso temporário de espaços culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, instituir a cobrança de preço público por sua utilização e dá outras providências.”

A presente emenda modificativa visa alterar a redação dos arts. 1º e 2º do projeto de lei do executivo 040/2025, a fim de adequá-los às disposições da Lei Orgânica Municipal.

Comissão de Finanças e Orçamento, 29 de agosto de 2025.

Relator/Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB

Vice-Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD

É o relatório.

#### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

#### PARECER Nº 37/2025

Os membros comungam com o Relatório apresentado e manifesta pela aprovação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 29 de agosto de 2025.

Relator/Presidente: Edson da Silva - Vereador/MDB



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD